



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 06.103.021/0001-19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240048

Aos 7 dia do mês de Fevereiro do ano de 2024, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **Pregão Eletrônico – PE Nº 041/2023 - FME**, realizado em 03/01/2024, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

I - ÓRGÃO GERENCIADOR

a) **O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, inscrito no CNPJ nº 83.211.391/0001-10, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ nº. 06.103.021/0001-19, com sede na Travessa União, nº 210, Centro, São Domingos do Araguaia-Pará, CEP nº 68520-000, **neste ato representada por sua Secretária, a Sr.ª Cleuzimar Gonçalves de Oliveira**, brasileira, solteira, portador do CPF nº. 299.648.222-00 e RG nº. 1762044 2ª VIA – PC/PA, residente e domiciliado na: Rua Tetra Campeão 55 Q 9 LT 0 Bairro: Vila Moisés, CEP: 68.520-000 São Domingos do Araguaia/PA.

II - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

a) **FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB**, inscrito no CNPJ sob o nº. 31.379.366/0001-47, com sede na: Travessa União, nº 210, Centro, São Domingos do Araguaia, CEP: 68.520-000, **neste ato representado por sua: GESTORA CLEUZIMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 010/2021**, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 299.648.222-00, residente e domiciliado na: Rua Tetra Campeão, nº 55, Vila Moisés, São Domingos do Araguaia-PA, CEP: 68.520-000.

III – DETENTORA(S)/FORNECEDORA(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) **BM LOCAÇÕES LTDA**, situada na Rua Equador, nº 47, Quadra 02 B, Bairro Espigão, CEP nº 68.473-000, telefone (94)99171-6456, Novo Repartimento, estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 20.548.634/0001-90, Inscrição Estadual nº 15.454.566-0, neste ato representado pelo ELAN DA SILVA RODRIGUES, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 5594809 PC/PA, inscrito no CPF nº 904.451.712-00, residente e domiciliado na Rua Bela vista, nº 07, Quadra 27, Vale do Sol I, CEP nº 68.473-000, Novo Repartimento, Estado do Pará.

b) **COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIARIO DO PRODUTOR DO ESTADO DO PARÁ**, situada na Travessa 09 de janeiro, nº 1962, Bairro Cremação, CEP nº 66060-585, telefone (91)3349-9141, Belém, estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 13.030.999/0001-63, Inscrição Estadual nº 15.324.533-6, neste ato representado pelo NEWTON PANTOJA LEÃO, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2338765, inscrito no CPF nº 425.783.882-53, residente e domiciliado na Cidade de Belém, Estado do Pará.

c) **KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, situada na Avenida das Nações, nº 02, Centro, CEP nº 68390-000, telefone (91)981048490, Ourilândia do Norte, estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 51.022.149/0001-02, neste ato representado pelo KAMILLY VITORIA DE OLIVEIRA PEREIRA, brasileira, empresária, portador da Carteira de Identidade nº 7980653 PC/PA, residente e domiciliado na Rua F08 Quadra 225, Lote 2, s/n, Loteamento Cidade Jardim, inscrito no CPF nº 031.100.462-88, residente e domiciliado na Cidade Jardim, Cidade de Marabá, Estado do Pará.

Travessa União, nº 210 – Centro, Fone: (94) 3332-1466. E-mail: sda.semec2021@gmail.com São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 06.103.021/0001-19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



III - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços **provém da Adjudicação do Pregão Eletrônico – PE Nº 041/2023 - FME e Ato de Ratificação do Órgão Solicitante**, conforme **Termo de Homologação emitido em 31/01/2024**, constante no Processo Administrativo nº 039/2023 - SERPLAN, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ARP: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA**, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência – Anexo I e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E DA SUA VALIDADE E PUBLICIDADE

2.1. Esta Ata de Registro de Preços-ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o Decreto nº 7.892/2013.

2.3. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao Fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.4. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

2.5. Da Assinatura da ARP

2.5.1. Após a homologação do resultado do Pregão, as licitantes vencedoras do certame serão convocadas para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou Ato Administrativo do Órgão Competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.

2.5.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão Competente.

2.5.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 06.103.021/0001-19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2.5.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

2.6. Do Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

2.6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação, conforme o Decreto nº 7.892/2013, o Decreto Municipal nº 738/2017 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8666/93.

2.6.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia (<https://saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/>) e no Mural de Licitações do TCM – PA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

3.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da lei nº 8.666/93.

3.1.1. Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.

3.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) do registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Do prazo de início da execução do serviço:

4.1 O local da prestação de serviços será no Município de São Domingos do Araguaia no transporte de alunos das zonas urbana e rural, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais durante o ano letivo.

4.2 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante termo de contrato, celebrado entre o Contratante e a licitante vencedora, e observará os termos das Leis de licitações e contratos, este Edital e demais normas pertinentes.

4.3 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da convocação, celebrar o termo de contrato.

4.4 A CONTRATADA não poderá subcontratar no todo, ceder ou transferir a terceiros o objeto do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 06.103.021/0001-19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



4.5 Quando convocada, a licitante vencedora deve apresentar os documentos abaixo, em 2 (duas) vias, como condição para a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito de contratação:

a) Relação dos veículos por rota contendo:

- Placa;
- Ano;
- Modelo;
- Nome do motorista;

b) Relação com nome completo, endereço residencial e telefone dos motoristas e proprietários dos veículos em caso de sublocação;

c) Cópias dos documentos dos veículos;

c.1) Deverá ser apresentado o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) atualizado do total de veículos da proposta vencedora.

c.2) Os veículos deverão possuir placa na categoria aluguel e serem compatíveis para o transporte de alunos conforme a lei.

c.3) Caso a contratada seja uma Cooperativa, deverá comprovar a propriedade dos veículos em nome dos respectivos associados individuais (devendo a comprovação dos cooperados serem realizada por meio de Ata).

c.4) Em se tratando de veículos de terceiros/sublocação, deverá ser apresentado contrato de locação com assinaturas das partes reconhecida em Cartório, e caso o contrato seja com pessoa jurídica, apresentar a Comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista;

d) Cópia da CNH dos motoristas;

e) Cópia do documento do proprietário do veículo, em caso de sublocação;

f) Comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista, em caso de sublocação;

g) Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal do motorista;

h) Comprovante de residência em nome do motorista ou declaração de ocupante;

i) Certidão Negativa do DETRAN do motorista;

j) Comprovação de curso especializado de condução de escolares dos motoristas, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

k) Aprovação da Vistoria Veicular realizada junto ao Órgão Municipal de Trânsito, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro e Decreto Municipal nº 265, de 16 de dezembro de 2021;

4.6 No ato de celebração do contrato, a CONTRATADA deverá informar representante legal indicado para responder pela empresa em caso de necessidade da Administração Pública, devidamente qualificado como responsável pelas atividades, incluindo manutenções preventivas e corretivas nos veículos, apresentação de documentos, esclarecimentos e adequação de eventuais irregularidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 06.103.021/0001-19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



4.7 Os veículos UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - inclusive nos casos de substituição de veículo - somente inicializarão os serviços após ser realizada vistoria por agente designado pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com o objetivo de cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, quando será verificada as condições gerais do veículo.

4.8 Os motoristas e monitores deverão possuir identificação legível e vestimenta adequada para o desempenho da função, com ônus a CONTRATADA.

4.9 Os veículos não poderão realizar outros serviços que não sejam o de transporte de escolares e não poderão se deslocar da área de atuação, a não ser para realizar serviços de reparo mecânico, abastecimento ou aqueles autorizados pela administração pública ou pela Contratada.

4.10 Os veículos utilizados no transporte de escolares são de uso exclusivo para condução de alunos matriculados na rede de ensino público, **conforme Resolução FNDE nº 45 de 20 de novembro de 2013, Art. 3º, não podendo ser utilizado para outros fins.**

5.11 Os veículos utilizados deverão **atender a demanda de estudantes em cada rota** nas condições especificadas em leis, sendo eles:

5.11.1 Vans: lotação mínima de 14 (quatorze) passageiros sentados;

5.11.2 Micro-ônibus: lotação mínima de 22 (vinte e dois) passageiros sentados;

5.11.3 Ônibus: lotação mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.

5.12 Os motoristas deverão ser identificados por uniformes fornecidos pela contratada e os veículos identificados com nome e logomarca da empresa.

4.3. Das condições gerais de execução do serviço:

4.3.1. Os serviços deverão ser executados pontual e diariamente, de acordo com as rotas, horários e quilometragem descritos no Termo de Referência, conforme calendário escolar, durante o período letivo do exercício de 2024, com exceção do período de férias, sendo observadas as exigências e informações contidas nas cláusulas contratuais, após a assinatura da ARP/Instrumento Contratual, a partir do primeiro dia útil após o veículo estiver vistoriado e em plenas condições de funcionamento, atendendo todas as cláusulas deste objeto contratual.

4.3.2. Os serviços terão sua execução comprovada por meio de Relatório emitido mensalmente por servidor responsável/competente da Secretaria Municipal de Educação.

4.3.3. Os serviços serão prestados sob a inteira responsabilidade da adjudicatária, a quem caberá todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto licitado.

4.3.4. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, observando-se o limite estabelecido no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação, em atendimento ao interesse e conveniência da Administração.

4.3.5. A fiscalização e Acompanhamento da ARP será efetuada pelo titular da Contratante ou preposto por ele designado de acordo com as especificações constantes na ARP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 06.103.021/0001-19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



4.3.6. A Fornecedora deverá prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável encarregado de acompanhar e atestar a execução do objeto.

4.3.7. Para acompanhamento, fiscalização e vistoria da execução dos serviços, e atesto dos serviços realizados e/ou das notas fiscais destes, fica como responsável o servidor Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Educação, telefone para contato (XX) XXX-XXXX, e-mail: xxxxx@xxxx.com

4.3.8. As dúvidas ou esclarecimentos técnicos poderão ser encaminhados aos servidores indicados no item anterior.

4.3.9. A Fiscalização será exercida por interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.3.10. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto desta licitação, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

4.3.11. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto, se em desacordo com as especificações e as cláusulas desta ARP.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA(S) RESPECTIVA(S) FORNECEDORA(S)

5.1. As quantidades constantes são estimativas de consumo e não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, não obrigando a Administração à aquisição de sua totalidade, podendo o Município promover a contratação de acordo com as suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

5.2. Nos preços registrados deverão estar inclusos os custos diretos e indiretos; tributos incidentes; taxa de administração; materiais; serviços; encargos sociais; trabalhistas; seguro, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Empresa: BM LOCAÇÕES EIRELI; C.N.P.J. n° 20.548.634/0001-90, estabelecida à RUA JOÃO DE BARRO, N° 02 QD 22, PO IRAPURU, Novo Repartimento PA, (94) 99290-1187, representada neste ato pelo Sr(a). ELAN DA SILVA RODRIGUES, C.P.F. n° 904.451.712-00.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|--|------------|------------|----------------|-------------|
| 00001 | ROTA AMESCÃO I PARA ESCOLA SISNANDE MONTEIRO VILA SÃO JOSE - Marca.: N/C Saída da cidade de são domingos do araguaia, percorrendo BR153, seguindo para a agua fria, vicinal zé burrinho seguindo ate a vicinal valdivino retornando até o sindó, em seguida retorna para escola sisnande monteiro, saída da vila são josé passando a vila açaiçal para escola elza dantas. turno trabalhado: manhã/tarde/noite, capacidade para transporte de 14 alunos pela manhã, 07 alunos a tarde percorrendo 75 km a tarde, no total de 150km/dia=20 dias letivos/mês. 3000km. | QUILÔMETRO | 30,000.00 | 5,700 | 171.000,00 |
| 00006 | ROTA PEDRA DE AMOLAR - Marca.: FIAT DOBLÔ Saída da casa do senhor Márcio percorrendo a vicinal luis, entrando para casa do seu Delzimar, saída para Escola Sisnande Monteiro, percorrendo 54km pela manhã e 54 pela tarde, turno trabalhado manhã e tarde, transportando 7 alunos pela manhã e 5 a tarde, 108km/dia 20 dias letivos/mês, 2.160km. | QUILÔMETRO | 21,600.00 | 5,000 | 108.000,00 |
| 00007 | ROTA ASSENTAMENTO ALMESCÃO PARA VILA METADE - Marc | QUILÔMETRO | 30,600.00 | 5,500 | 168.300,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 06.103.021/0001-19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



| Item | Descrição | Valor | Quantidade | Total |
|-------|---|-----------|------------|------------|
| a.: | IVECO | | | |
| | Saida da escola jose freire falcão, pela vicinal almesção II, até o OI, retornando a escola no período da manhã, a tarde refaz o percurso e acrescenta a vicinal taurizinho indo até o PA oita barracas. Turno trabalhado: Manhã e tarde. Capacidade para transporte de 16 alunos de manhã e 16 alunos a tarde. Percorrendo 153km/dia=20 dias letivos/mês. 3.060km/mês | | | |
| 00008 | ROTA ASSENTAMENTO CACAU E AGUA FRIA PARA A ESCOLA GETULIO VARGAS - Marca.: MARCOPOLO Saida do assentamento agua fria, percorrendo o PA cacau até a escola getulio vargas. Turno trabalhado: Tarde. Capacidade para transporte de 28 alunos a tarde. Percorrendo 96km/dia=20 dias letivos/mês. 1190km/mês | 19,200.00 | 8,000 | 153.600,00 |
| 00010 | ROTA ASSENTAMENTO OITO BARRACAS PARA E.M.E.F GETULIO VARGAS - Marca.: MARCOPOLO VOLARE Saida da vicinal wanderlei, percorrendo a vicinal oito barracas e vicinal pombal, retornando a escola com os alunos, segue na vicinal cachoeirinha e retornando a vicinal oito barracas para a escola getulio vargas. Turno trabalhado: Manhã e tarde. Capacidade para transporte de 28 alunos manhã e 30 alunos a tarde. Percorrendo 127km/dia=20 dias letivos/mês. 2540/mês | 25,400.00 | 7,000 | 177.800,00 |
| 00011 | ROTA ASSENTAMENTO SANTA LUCIA PARA ESCOLA N.SRA DA GUIA - Marca.: N/C Saida da escola nossa senhora da guia no PA santa lucia, percorre as vicinais I e II no turno da manhã, a tarde se estende até fazenda terra vermelha, sentido PA oito barracas. Turno trabalhado: Manhã e tarde. Capacidade para transporte de 14 alunos de manhã e 12 alunos a tarde. Percorrendo 116km/dia=20 dias letivos/mês. 2320km/mês | 23,200.00 | 6,990 | 162.168,00 |
| 00012 | ROTA ASSENTAMENTO SOL NASCENTE PARA VILA METADE - Marca.: N/C SAIDA DA ESCOLA JOSE FREIRE FALCÃO, PERCORRE A BR 153, ASSENTAMENTO SOL NASCENTE, VICINAL CAPOEIRA E RETORNANDO PELA BR 153, LUIZ POCEIRO E VOLTA A BR 153, FAZENDA CRISTALINA SEGUINDO ATÉ A FAZENDA GEROMENIA E RETORNA A ESCOLA. TURNO TRABALHADO: MANHÃ E TARDE. CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 16 ALUNOS DE MANHÃ E 16 ALUNOS A TARDE. PERCORRENDO 165KM/DIA=20 DIAS LETIVOS/MÊS. 3.300KM/MÊS | 33,000.00 | 5,000 | 165.000,00 |
| 00013 | ROTA ASSENTAMENTO UBA PARA KM 40 - Marca.: IVECO DAILY SAIDA DO PA UBÁ, PERCORRE A VICINAL I, VICINAL JOÃO BAIANO, VICINAL PA UBÁ 02 ATÉ KM 35 DA RODOVIA TRANSAMAZONICA PELA MANHÃ E TARDE, ACRESCENTA-SE A VICINAL DA FAZENDA NEBLINA. TURNO TRABALHADO: MANHÃ E TARDE. CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 16 ALUNOS DE MANHÃ E 13 ALUNOS A TARDE. PERCORRENDO 145KM/DIA=20 DIAS LETIVOS/MÊS. 2900KM/MÊS | 29,000.00 | 6,000 | 174.000,00 |
| 00014 | ROTA BELO HORIZONTE PARA COLEGIO PADRE CICERO - Marca.: N/C SAIDA PARA A ESCOLA PADRE CICERO, PERCORRENDO O PA BELO HORIZONTE E RETORNANDO A ESCOLA. TURNO TRABALHADO: MANHÃ/TARDE/NOITE. CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 28 ALUNOS DE MANHÃ, 33 ALUNOS A TARDE E NOITE. PERCORRENDO 134KM/DIA=20 DIAS LETIVOS/MÊS. 2680KM/MÊS | 26,800.00 | 6,000 | 160.800,00 |
| 00015 | ROTA SÃO BENEDITO/COSIPAR - Marca.: IVECO DAILY SAINDO DE SÃO BENEDITO EM DIREÇÃO A COSIPAR, RETORNANDO PARA FAZENDA SANTA TEREZA VOLTANDO PARA ESCOLA SÃO BENEDITO. TURNO TRABALHADO: MANHÃ, TARDE E NOITE, PERCORRENDO 128KM/DIA, 20 DIAS LETIVOS/MÊS, 2560KM/MÊS. | 25,600.00 | 6,500 | 166.400,00 |
| 00016 | ROTA CROA PARA COLEGIO PADRE CICERO - Marca.: N/C SAIDA DO CROÁ, PERCORRENDO A VICINAL BELORIZONTE ATÉ A ESCOLA PADRE CICERO. TURNO TRABALHADO: MANHÃ, TARDE, NOITE. CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 17 ALUNOS DE MANHÃ, 11 ALUNOS A TARDE, 10 ALUNOS A NOITE. PERCORRENDO 144KM/DIA=20 DIAS LETIVOS/MÊS. 2880KM/MÊS | 28,800.00 | 6,500 | 187.200,00 |
| 00017 | ROTA ASSENTAMENTO MUSSAL PARA ESCOLA PADRE CICERO - Marca.: N/C SAIDA DA ESCOLA, PERCORRENDO A VICINAL PÉ DE PEQUI, RAIMUNDO NEGO, VICINAL MARINES, FAZENDO PERCURSO PELAS 4 BOCAS, VICINAL ZE DO CARRO E RETORNANDO A ESCOLA PADRE CICERO. TURNO TRABALHADO: MANHÃ, TARDE, NOITE. CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 43 ALUNOS DE MANHÃ, 42 ALUNOS A TARDE, 11 ALUNOS A NOITE. PERCORRENDO 120KM/DIA, 20 DIAS LETIVOS/MÊS, 2400KM/MÊS. | 24,000.00 | 8,400 | 201.600,00 |
| 00018 | ROTA ASSENTAMENTO MUSSAL PARA VILA SÃO BENEDITO - Marca.: N/C SAIDA DA ESCOLA SÃO BENEDITO, PERCORRE A VICINAL MUSSAL | 24,400.00 | 6,300 | 153.720,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 06.103.021/0001-19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



| | | | | |
|-------|--|-----------|--------|------------|
| | NO TURNO DA AMNHA, A TARDE E NOITE, REFAZ O PERCURSO ESTENDENDO ATE A VICINAL PANATANAL, RETORNANDO PELO DESVIO DO SENHOR ZE PREFEITO. CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 16 ALUNOS DE MANHA, 22 ALUNOS A A TARDE E 10 ALUNOS A NOITE, PERCORRENDO 122KM/DIA, 20 DIAS LETIVOS/MES, 2444KM/MES. | | | |
| 00020 | ROTA OP1 TRÉS IRMÃO PARA VILA METADE - Marca.: MAR QUILOMETRO COPOLO SAIDA DA COMUNIDADE TRES IRMÃOS, PERCORRE A VICINAL OP1, VICINAL TURIBA E RETORNANDO A VILA METADE, SEGUINDO NA BR 153 ATE FAZENDA DO RINGO RETORNANDO A ESCOLA JOSE FREIRE FALCÃO. TURNO TRABALHADO: TARDE E NOITE. CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 22 ALUNOS A TARDE E 14 ALUNOS A NOITE. PERCORRENDO 115KM/DIA=20DIAS LETIVOS/MES. 2300KM/MES | 23,000.00 | 7,390 | 169.970,00 |
| 00021 | ROTA VENEZA PARA ESCOLA NOVA VIDA - Marca.: MARCOP QUILOMETRO OLO SAIDA DA VILA VENEZA, PERCORRENDO A VICINAL VENEZA, VICINAL CARACOL, VICINAL 45 E OUTRAS VICINAIS. TURNO TRABALHADO: MANHA E TARDE. CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 45 ALUNOS DE MANHA E 30 ALUNOS A TARDE. PERCORRENDO 156KM/DIA=20DIAS LETIVOS/MES. 3120KM/MES | 31,200.00 | 6,700 | 209.040,00 |
| 00022 | ROTA VICINAL 43 PARA A ESCOLA BOA ESPERANÇA - Marc MÉS a.: MARCEDES PERCORRENDO A VICINAL 44 ATE A ESCOLA BOA ESPERANÇA, SEGUINDO PELA VICINAL 43, VICINAL BORRACHEIRO, VICINAL 42 RETORNANDO COM OS ALUNOS. TURNO TRABALHADO: MANHA E TARDE. CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 40 ALUNOS MANHA E 36 ALUNOS A TARDE. PERCORRENDO 115KM/DIA=20DIAS LETIVOS/MES. 2.300KM/MES | 23,000.00 | 8,800 | 202.400,00 |
| 00023 | ROTA VICINAL 44 PARA ESCOLA DA VICINAL 46 - Marca. QUILOMETRO : MARCOPOLO SAIDA DA VICINAL 44, PERCORRE AS VICINAIS 42, 44 E 45, RETORNANDO A ESCOLA VILMAR COSTA MARINHO E SEGUE ATE A ESCOLA BOA SORTE NA VICINAL 46. TURNO TRABALHADO: TARDE. CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 24 ALUNOS. PERCORRENDO 62KM/DIA=20DIAS LETIVOS/MES. 1240KM/MES | 12,400.00 | 10,000 | 124.000,00 |
| 00024 | ROTA CRISTALINO PARA VILA SANTANA - Marca.: N/C QUILOMETRO Saída de vila santana, percorrendo a rodovia Transamazônica, vicinal cristalina e fortaleza, retornando para escola Ernandes Miranda, turno trabalhado: manhã e tarde capacidade 10 alunos manhã e tarde, percorrendo 110km/dia. 2.200km/mês. | 22,000.00 | 6,500 | 143.000,00 |
| 00025 | ROTA BOM JESUS PARA A VILA SANTANA - Marca.: N/C QUILOMETRO SAIDA DA VICINAL BOM JESUS SEGUINDO ATE A FAZENDA DO SENHOR VALTIN, RETORNANDO A RODOVIA TRANSAMAZONICA BR 230 ATE A FAZENDA SANTA MARIA, RETORNANDO A ESCOLA HERNANDES MIRANDA NA VILA SANTANA. TURNO TRABALHADO: MANHA E TARDE. CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 10 ALUNOS DE MANHA E 14 ALUNOS A TARDE. PERCORRENDO 86KM/DIA=20DIAS LETIVOS/MES. 1720KM/MES | 17,200.00 | 9,000 | 154.800,00 |
| 00027 | ROTA CANADA/SAIR DO SOL PARA SÃO DOMINGOS DO ARAGU QUILOMETRO AIA - Marca.: N/C SAIDA SAIR DO SOL, PERCORRENDO A RODOVIA TRANSAMAZONICA, AGUA BRANCA, RETORNANDO PARA A ESCOLA EM SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA. TURNO TRABALHADO: MANHA. CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 42 ALUNOS. PERCORRENDO 102KM/DIA=20DIAS LETIVOS/MES. 2040KM/MES | 20,400.00 | 8,550 | 174.420,00 |

VALOR TOTAL R\$ 3.327.218,00

Empresa: COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIARIO DO PRODUTOR RURAL DO ES; C.N.P.J. n° 13.030.999/0001-63, estabelecida à Travessa 09 de janeiro, 1962, cremação, Belém PA, (91) 93349-9141, representada neste ato pelo Sr(a). NEWTON PANTOJA LEÃO, C.P.F. n° 425.783.882-53.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|---|------------|------------|----------------|-------------|
| 00009 | ROTA ASSENTAMENTO MUSSAL - Marca.: N/C Saída da escola maria creuza a partir da vicinal mussal percorrendo a vicinal tiuba, retorna a vicinal mussal, vicinal pantanal, retornando para escola maria creuza, turno da manhã. Turno da tarde, refaz todo o percurso, e acrescenta a vicinal translourenzinho e antonio nobre. Veiculo com capacidade de transporte para 34 alunos pela manhã e 32 alunos a tarde. Sendo 70km/dia=20dias letivos/mês. 1400km/mês | QUILOMETRO | 14,000.00 | 9,960 | 139.440,00 |
| 00019 | ROTA ESCOLA ANTONIO GONÇALVES PA ÁGUA FRIA - Marca : N/C SAIDA DA ESCOLA ANTONIO GONÇALVES, PERCORRE A VICINAL TREVO, SEGUINDO A VICINAL 700 E VICINAL GENESIO RETORNA | QUILOMETRO | 16,000.00 | 9,400 | 150.400,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 06.103.021/0001-19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A ESCOLA.TURNO TRABALHADO:MANHÃ/TARDE.CAPACIDADE DE
TRANSPORTE DE 11 ALUNOS PELA MANHÃ E 09 ALUNOS A TARDE.
PERCORRENDO 80KM/DIA=20DIAS LETIVOS/MÊS. 1600KM/MÊS

VALOR TOTAL R\$ 289.840,00

Empresa: KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTD; C.N.P.J. n° 51.022.149/0001-02, estabelecida à AV DAS NACOES, N° 02, CENTRO, Tucumã PA, (94) 99250-5856, representada neste ato pelo Sr(a). KAMILLY VITORIA DE OLIVEIRA PEREIRA, C.P.F. n° 031.100.462-88.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|--|------------|------------|----------------|-------------|
| 00002 | ROTA BREJO DE RAIZ PARA ESCOLA BRANCA DE NEVE SAID A DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - Marca.: N/C Percorrendo a Br 230, entrando no km 53 para Brejo de Raiz, turno trabalhado, manhã capacidade para transporte de 07 alunos percorrendo 68 km/dia letivos 20, total/mês 1.360. | QUILÔMETRO | 13,600.00 | 7,100 | 96.560,00 |
| 00003 | ROTA CACAU PARA ALEGRIA DO SABER - Marca.: N/C Saída da água fria para o cacau, passa no almarir para escola, vicinal 43, 12 alunos a tarde e percorrendo 84km/dia, 20 dias letivos, 1680km. | QUILÔMETRO | 16,800.00 | 7,450 | 125.160,00 |
| 00004 | ROTA CARACOL PARA ESCOLA NOVA VIDA - Marca.: N/C Saída da escola nova vida, percorrendo caracol, vicinal 45 até a escola nova vida, turno trabalhado: manhã, tarde, capacidade para transporte de 15 alunos pela manhã e 17 alunos a tarde, percorrendo 96km/dia 20 dias letivos/mês 1.920km/mês. | QUILÔMETRO | 19,200.00 | 7,700 | 147.840,00 |
| 00005 | ROTA VICINAL CANADA - Marca.: N/C Saída do seu raimundo quena, para a fazenda estancia paraíso 2 e Boa Esperança entrando no ramal da fazenda chavante retornando para fazenda do nequinho para escola santa maria Nova Vida, percorrendo 68km/dia, transporte de 14 alunos 20 dias letivos/mês 1.360km/mês. | QUILÔMETRO | 13,600.00 | 6,490 | 88.264,00 |
| 00026 | ROTA ASSENTAMENTO AGUA FRIA/CACAU/PARA SAO DOMINGO S DO ARAGUAIA:SAIDA AGUA FRIA - Marca.: N/C Saindo da casa do Sr.Ze Reinaldo indo ate vila musal,retornando para vila agua fria com retorno para pa cacau, almescão,vila são josé e Br153, retornandoa cidade de são domingos do araguaia.Turno trabalhado tarde. capacidade para transporte de 48 a tarde. percorrendo 100km/dia,20 dias letivos/mês, 2000km/mês. | QUILÔMETRO | 20,000.00 | 7,200 | 144.000,00 |
| 00028 | ROTA OP1 E BRASISPANHA PARA A ESCOLA ELZA DANTAS, J OSE LUIZ CLAUDIO E OUTRAS - Marca.: N/C SAIDA DA CIDADE DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA,PERCORRENDO A RODOVIA 153,PA OP1,SEGUINDO PELA VICINAL PÉ DE PIQUI,VICINAL MANGUEIRA,VILA 4 BOCA,PASSANDO PELA PADRE CICERO, RETORNANDO PARA A CIDADE DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA.TURNO TRABALHADO:TARDE.CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 45 ALUNOS.PERCORRENDO 180KM/DIA=20DIAS LETIVOS/MÊS. 3600KM/MÊS | QUILÔMETRO | 36,000.00 | 6,290 | 226.440,00 |
| 00029 | ROTA SÃO BENEDITO PARA ELZA DANTAS: SAIDA VILA MUN SAL, VILA SÃO BENEDITO - Marca.: N/C Saída da São Benedito percorrendo a vicinal mussal, ate a casa da Ba, retornando para vila são benedito, percorrendo a vicinal 44, com a entrada ate a vila 43, retornando para a vicinal 44 e seguindo para as escolas Elza Dantas e José Luiz Claudio em São Domingos do Araguaia. Turno trabalhado:Tarde. Capacidade para transporte de 22 alunos .Percorrendo 92km/dia=20 dias letivos/mês. 1840km/mês. | QUILÔMETRO | 18,400.00 | 7,200 | 132.480,00 |
| 00030 | ROTA VENEZA PARA ELZA DANTAS: SAÍDA DO PA VENEZA P ARA ESCOLA ELZA DANTAS - Marca.: N/C Percorrendo a vicinal dos pretos, vicinal taurizinho e caracol. Turno trabalhado: Tarde, capacidade para transportes de 22 alunos a tarde, percorrendo 150km/20 dias letivos/mês 3.000km/mês. | QUILÔMETRO | 30,000.00 | 5,990 | 179.700,00 |
| 00031 | ROTA OITO BARRACAS PARA ESCOLA ELZA DANTAS - Marca.: N/C SAÍDA DA CASA DO MARCOS MULAMBO, PASSANDO PELA ESCOLA GETULIO VARGAS, ATE A CASA DP SR. PIAUI,VOLTANDO PARA O RAIMUNDO GERMIENIO,SEGUINDO PARA VILA ÁLMESCÃO II, ENTRANDOPARA A CASA DO SENHOR MIGUEL,PASSANDO PELA FAZENDA DO SR.ADÃO, RETORNNNDOP RA A VILA METADE, PEGANDO A BR 153 RETORNANDO PARA ESCOLA ELZA DANTAS, TURNO TRABALHADO:DIA,CAPACIDADE DE ALUNOS:20 PERCORRE 144KM/DIA, 20 DIAS/MÊS, 2880KM/MÊS. | QUILÔMETRO | 28,800.00 | 6,090 | 175.392,00 |

VALOR TOTAL R\$ 1.315.836,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 06.103.021/0001-19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Obs.: Os quantitativos serão especificados no momento da firmação da Ata de Registro de Preços.

5.3. Conforme registrado em sessão pública, tendo sido exercido pelos demais licitantes o direito de registrar os preços e quantitativos em igual valor ao da licitante mais bem classificada, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, tem-se formação de cadastro de reserva em anexo, para o caso de exclusão do primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em **até 30 dias** após o Atesto de Execução do objeto.

6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

6.3. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

6.3.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Administrativo, N° do Pregão, N° da Ata de Registro de Preços/Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.3.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e Órgãos não Participantes, no que couber.

CLAUSULA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições no Decreto nº 7.892/2013.

8.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 06.103.021/0001-19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



comproven a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

8.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.5. Independentemente do que trata o item 8.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

8.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

8.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

8.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas no Decreto nº 7.892/2013.

8.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.10.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 06.103.021/0001-19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



8.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das Partes:

9.1. Do(s) Fornecedor(es) beneficiário(s) da ARP

- a) Executar o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes a execução do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de má execução;
- d) Assegurar a execução do objeto no prazo, com o início da execução do serviço após a assinatura da ARP/Instrumento Contratual, a partir do primeiro dia útil após os veículos estiver vistoriado e em plenas condições de funcionamento, atendendo todas as cláusulas do Edital;
- e) Substituir/trocar, reparar/corrigir, **imediatamente**, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;
- f) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- g) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou postos;
- h) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- i) Comunicar ao Órgão Solicitante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 06.103.021/0001-19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- j) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de execução do serviço especificado, não cabendo, portanto, a alegação de atraso na execução devido ao não cumprimento da entrega por parte de qualquer tipo do fornecedor;
- k) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- l) Optar pela aceitação ou não da execução do objeto decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;

9.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Solicitar a correção dos serviços que não estejam de acordo com a solicitação de serviço.
- c) Sustar a execução do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a correção do objeto se, no período de validade, a contar do início da execução.
- d) Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- e) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- j) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para execução dos serviços;
- k) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- n) Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 06.103.021/0001-19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- q) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- r) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- s) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- t) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
- u) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- v) **Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.**

9.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador **poderá**:

- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3. Do(s) Órgão(s) Participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- d) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado;
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 06.103.021/0001-19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

12.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o(s) órgão(s);
- c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS

10.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser executado, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de execução, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 06.103.021/0001-19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados da autorização do Órgão Gerenciador, observado o prazo de validade da ARP.

11.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

12.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se às sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:

I - Advertência

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 06.103.021/0001-19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas:

As multas a que aludem este inciso não impedem que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias:
 - D) 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação:
 - D) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei nº 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município:

Sendo este prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 06.103.021/0001-19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V-Declaração de inidoneidade

Para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

12.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

12.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 12.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

12.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR) e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

12.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do **item 12.1** são da competência do Órgão Gerenciador/Órgão Participantes/Órgãos Não participante, conforme o caso.

12.6. A sanção prevista no item V do **item 12.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

12.7. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E, e seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 06.103.021/0001-19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução desta ARP serão efetuados pelo servidor: **Maria das Graças Alves Chaves, Cargo: Assistente Administrativa**, observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

13.2. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades na entrega do objeto em bom estado e em uso adequado.

13.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.

13.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.

13.5. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.6. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

14.1. O cadastro de reserva incluído nesta ARP na forma de anexo relaciona as licitantes que, em sessão, aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.892/2013.

14.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese prevista no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 738/2017 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no mesmo Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

16.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do **Pregão Eletrônico – PE Nº 041/2023 - FME**, a proposta da empresa classificada em 1º lugar deste certame e Cadastro de Reserva de Fornecedores – Anexo a esta ARP, se houver.

16.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, no Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 06.103.021/0001-19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

16.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos do Araguaia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.4. Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

São Domingos do Araguaia, Estado do Pará, aos 07 fevereiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ Nº 06.103.021/0001-19

Cleuzimar Gonçalves de Oliveira

Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB

CNPJ Nº 31.379.366/0001-47

Participante

BM LOCAÇÕES LTDA

CNPJ Nº 20.548.634/0001-90

Detentora/Fornecedora

COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DO PRODUTOR DO ESTADO DO PARÁ

CNPJ Nº 13.030.999/0001-63

Detentora/Fornecedora

KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ Nº 51.022.149/0001-02

Detentora/Fornecedora



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 06.103.021/0001-19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Testemunhas:

1. _____ .CPF: ____ . ____ . ____ - ____ .

1. _____ .CPF: ____ . ____ . ____ - ____ .